



**EDITAL Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**Processo Administrativo nº. I – 9.491/2026**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07/07/2026

Horário: 09:30 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 02/07/2026.

## **1. DO OBJETO.**

- 1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será realizada por LOTES, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00



Fonte: 05  
Programa de Trabalho: 2  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99  
Ficha: 52

- 2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;
  - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Não será admitida a participação em consórcio, em razão da natureza comum do objeto e da inexistência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique sua formação.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Os Lotes 02, 03 e 04 destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor global do lote, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, certificação INMETRO, quando aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes que apresentaram os melhores lances, na forma estabelecida pela plataforma eletrônica, para participação da etapa fechada.



- 7.14.** Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão encaminhar um único lance final e fechado, em prazo sigiloso de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido qualquer novo lance após o encerramento desse prazo.
- 7.14.1.** Encerrado o prazo para apresentação do lance final e fechado, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.14.2.** Na ausência de lance final e fechado, será considerado o último lance válido apresentado na etapa aberta.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

**8.3.1.** Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.

**8.6.** A Administração poderá promover diligência para confirmação das especificações técnicas, certificações, marca, fabricante, DOT, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados do INMETRO, documentos do fabricante ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.



- 8.8.2.** Os documentos solicitados deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1.** Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais.
  - a) Quando a certidão estadual não abranger os débitos inscritos em Dívida Ativa, deverá ser apresentada, cumulativamente, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pelo órgão competente.
- 9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida sua participação, desde que apresente certidão positiva acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto licitado.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.11.2.** O atestado deverá comprovar fornecimento de pneus automotivos compatíveis com os itens licitados.

**9.11.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

**9.11.4.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

**9.11.5.** Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade, veracidade e compatibilidade com o objeto licitado.

**9.12.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



a) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

b) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

d) Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos lotes não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, contendo identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.
  - 10.1.2. Apresentar a marca, fabricante, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e demais características técnicas necessárias à identificação e conferência dos produtos ofertados.
  - 10.1.3. Quando aplicável, deverão ser informadas as certificações exigidas no Termo de Referência, especialmente a certificação compulsória do INMETRO.



- 10.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo valor unitário dos itens, valor total dos itens e valor global do lote, em algarismos, podendo o valor global do lote ser apresentado também por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro.
- 11.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante solicitação formal junto à Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante mais bem classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar a contratação quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico, mediante publicação de aviso no Portal de Compras Públicas, podendo ser complementada por correio eletrônico, quando necessário.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da avaliação de baixo risco da contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada **preferencialmente** por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão registrados os preços do licitante vencedor de cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os lotes adjudicados, contendo a identificação do fornecedor registrado, a descrição dos itens



integrantes de cada lote, os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

- 15.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.9.** Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como a existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
- 15.10.** Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.
- 15.10.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.
- 15.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.12.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 15.13.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**15.14.** O cancelamento do registro de preços não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

**15.15.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

## **16. DO CADASTRO RESERVA:**

**16.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

**16.2.** Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva respeitados a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

**16.3.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

**16.4.** A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva somente será exigida quando houver necessidade de sua convocação para contratação, hipótese em que deverão comprovar o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**16.4.1.** A convocação dos integrantes do Cadastro Reserva ocorrerá, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos da legislação aplicável;

c) quando o fornecedor registrado perder as condições de habilitação exigidas para contratação.



**16.4.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;

b) celebrar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que o preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras relativas ao reajustamento, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação são aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento provisório, recebimento definitivo, rejeição, substituição de produtos e fiscalização contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da contratação;



- 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 21.1.3.** Dar causa à inexecução total da contratação;
  - 21.1.4.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.3.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:
    - a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento em caso de descumprimento parcial das obrigações;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de infração grave.



- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e divulgadas na forma da legislação aplicável.
- 21.6.** Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões éticos durante todas as fases da licitação, contratação e execução do objeto.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando a alteração promovida implicar modificação da proposta, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser assinada pelo representante legal, administrador ou procurador devidamente constituído, acompanhada dos documentos comprobatórios de representação, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

**23.12.** A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação da licitação induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapeçerica da Serra/SP, permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados..

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.**

Itapecerica da Serra, 22 de Junho de 2026.

**SIMONE DA LUZ**  
Superintendente



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou quaisquer produtos reaproveitados.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação visa garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Autarquia Municipal de Saúde, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial utilizada no transporte de pacientes, equipes técnicas, insumos, medicamentos e apoio operacional das unidades de saúde.

**2.2.** A necessidade decorre do desgaste natural dos pneus em razão do uso contínuo da frota, elevada quilometragem e condições operacionais e viárias, sendo indispensável a substituição periódica desses componentes para assegurar segurança veicular, estabilidade, dirigibilidade e regularidade dos serviços públicos.

**2.3.** Considerando que parte da frota é composta por ambulâncias e veículos utilizados em atendimentos de urgência e emergência, exige-se elevado padrão de segurança e desempenho operacional dos produtos.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS**

**3.1.** Os produtos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**4.1.** A presente contratação consiste no registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

**4.2.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Regime de execução**

**4.3.** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.1.2.** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.3.** Não se identificou a necessidade de exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**5.2. CRITERIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.2.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Pregoeiro:

I – catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, em língua portuguesa;

II – documentação técnica necessária à verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital.

**5.2.2.** A Administração poderá promover diligências para confirmação das especificações técnicas apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**

**5.3.1.** Os produtos ofertados deverão:

I – ser novos e de primeira vida;

II – possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;

III – atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis;

IV – possuir DOT não superior a 12 (doze) meses na data da entrega;

V – possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

VI – ser compatíveis com as especificações mínimas dos fabricantes dos veículos da frota;

VII – não ser remoldados, recapados, recauchutados ou reformados.

**5.3.2.** A licitante vencedora deverá apresentar catálogo e/ou ficha técnica completa dos produtos ofertados, contendo, no mínimo:

- marca;
- modelo;
- descrição técnica;
- medidas;
- índices de carga e velocidade;
- certificações aplicáveis;
- imagens ilustrativas dos produtos.

**5.3.3.** Todos os produtos fornecidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas do INMETRO e ABNT, quando aplicáveis.

**5.3.4.** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou danos.

**5.3.5.** É de inteira responsabilidade da contratada:

I – substituir imediatamente os produtos entregues em desconformidade;

II – manter estoque suficiente para atendimento das demandas parceladas;

III – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;

IV – responsabilizar-se por eventuais danos causados durante transporte e entrega.

**5.3.6.** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 2 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no edital.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**6.1.** A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. DOS ITENS**

**7.1.** Dos itens de ampla concorrência

LOTE 01 - VANS E AMBULÂNCIAS			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
1	220	UND	Pneu 225/65 R16C, índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
2	40	UND	Pneu 225/70 R15C, índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
3	30	UND	Pneu 215/75 R16C, índice de carga mínimo 116/114, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
4	12	UND	Pneu 205/75 R16C, índice de carga mínima 110, índice de velocidade mínimo R, radial, eficiência energética mínima "C", sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

**7.2.** Dos itens de cota exclusiva (Lei Complementar 123/2006).

LOTE 02 – CAMINHÕES E CAMINHONETES			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
5	24	UND	Pneu 215/75 R17.5, índice de carga mínimo 135/133, índice de velocidade mínimo L, radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
6	12	UND	Pneu 265/75 R16, índice de carga mínima 112, índice de velocidade mínimo H, radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
7	6	UND	Pneu 7.50 R16, desenho misto/trativo, índice de carga mínima 122/118, índice de velocidade mínimo J, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br

Página 3 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



8	6	UND	Pneu 7.50 R16, desenho rodoviário, índice de carga mínima 122/118, índice de velocidade mínimo J, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
<b>LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES</b>			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
9	24	UND	Pneu 205/60 R16, índice de carga mínima 92, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
10	36	UND	Pneu 195/65 R15, índice de carga mínima 91, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
11	24	UND	Pneu 185/60 R15, índice de carga mínima 82, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
12	48	UND	Pneu 185/70 R14, índice de carga mínima 84, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
13	24	UND	Pneu 175/70 R13, índice de carga mínima 82, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
14	12	UND	Pneu 165/70 R14, índice de carga mínima 81, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
<b>LOTE 04 - MOTOCICLETAS</b>			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
15	6	UND	Pneu 80/100-18 (dianteiro), índice de carga mínimo 47 e índice de velocidade mínimo P, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
16	6	UND	Pneu 90/90-18 (traseiro), índice de carga mínimo 57 e índice de velocidade mínimo P, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
17	6	UND	Pneu 90/90-21 (dianteiro), índice de carga mínimo 54 e índice de velocidade mínimo S, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 4 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



			reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
18	6	UND	Pneu 120/80-18 (traseiro), índice de carga mínimo 62 e índice de velocidade mínimo 5, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

**7.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de entrega será de até 20 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8.2.** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

**8.3.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**8.3.1.** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP;

**8.4.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca e modelo, nome do fabricante, DOT, lote de fabricação e quantidade correspondente de cada lote.

**8.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.6.** Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica no endereço [almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (11) 4668-6000 e Almoxarifado (11) 4666-3706.

**8.7.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem DOT superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência serão recusados pela Administração.

#### **9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### **Provisoriamente:**

**9.1.** O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do produto recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: [saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:saude@itapecerica.sp.gov.br)

Página 5 de 11

#### **Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br)



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente:**

9.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

9.4. Os produtos poderão ser recusados caso:

- 9.4.1. apresentem avarias;
- 9.4.2. estejam em desacordo com as especificações;
- 9.4.3. possuam DOT superior ao permitido;
- 9.4.4. apresentem defeitos ou incompatibilidades técnicas.0020

9.5. Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Prestar todas as informações necessárias para viabilizar o fornecimento dos itens contratados, bem como expedir as ordens de fornecimento conforme sua necessidade e planejamento logístico;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- 10.1.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.
- 10.1.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 10.1.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição dos produtos que não tenham sido considerados adequados.
- 10.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 10.1.7. Assegurar à CONTRATADA as condições mínimas para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega previamente definidos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. Fornecer o produto solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- 11.1.2. Entregar o produto no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.
- 11.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 6 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**11.1.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos pneus, tais como: transporte, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes até a efetiva entrega dos bens;

**11.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**11.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, qualquer item entregue que apresente defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações ou dano ocorrido durante o transporte;

**11.1.7.** Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do objeto contratado;

**11.1.8.** Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado, serão responsáveis, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

**13.2.1.** A gestão será feita por meio do servidor: Gilberto Rodrigues da Silva – Chefe de Divisão da Manutenção da Frota

**13.2.2.** A fiscalização técnica e administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Alexandre Aparecido Aguiar – Chefe de Divisão da Frota.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



ônus para a Contratante.

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**14.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada implemte, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = IPCA

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

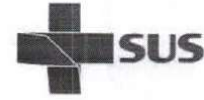
Página 9 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- 17.4.1. Multa;
- 17.4.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapeçerica da Serra.

#### **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 567.135,21 ([QUINHENOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS]) com base na pesquisa de preços realizada (em anexo)

#### **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 10 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa: 2;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.09;
- V) Código de aplicação: 3010000;

Itapecerica da Serra, 27 de Maio de 2026.

**Gilberto R. Silva**  
Chefe de Manutenção da Frota  
Saúde IS  
Rég. nº 14.353.857-3 - SP  
**Gilberto Rodrigues da Silva**  
Chefe de Divisão  
Manutenção da Frota

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 11 de 11



**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PNEUS AUTOMOTIVOS**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou quaisquer produtos reaproveitados.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, mediante a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial utilizada no transporte de pacientes, equipes técnicas, medicamentos, materiais de consumo, insumos e apoio operacional às unidades de saúde.

2.2. Os pneus constituem itens essenciais para a segurança veicular, estabilidade, dirigibilidade, eficiência operacional e redução de riscos de acidentes, sendo necessária sua substituição periódica em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota.

2.3. A ausência de reposição adequada poderá ocasionar paralisação de veículos, aumento dos custos de manutenção, comprometimento da prestação dos serviços públicos e riscos à integridade física de usuários, pacientes e servidores.

2.4. Considerando que a frota da Rede Municipal de Saúde é composta por ambulâncias, vans de transporte sanitário, caminhões, caminhonetes, veículos administrativos e motocicletas, torna-se necessária a aquisição de pneus compatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na quilometragem média anual dos veículos, na vida útil estimada dos pneus e nas necessidades operacionais da frota.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, em razão da natureza parcelada, contínua e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.

**3. AREA REQUISITANTE**

3.1. Setor de Frota da Rede Municipal de Saúde.

3.2. Responsável pela demanda: Gilberto Rodrigues da Silva.

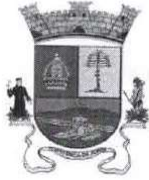
**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A contratação está alinhada ao planejamento institucional, embora o PCA ainda esteja em fase de consolidação.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- 5.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira vida, sem uso anterior, não sendo admitidos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou reconicionados.
- 5.2. Os produtos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e atender às normas técnicas aplicáveis.
- 5.3. O DOT não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data de fabricação até a data da entrega.
- 5.4. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.5. Quando aplicável ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, deverão possuir classificação mínima de eficiência energética “C”.
- 5.6. A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme emissão de Autorização de Fornecimento.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado nacional e regional, constatando-se ampla disponibilidade de fornecedores especializados no fornecimento de pneus automotivos para veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, caminhões e motocicletas.
- 6.2. A aquisição direta dos pneus mostrou-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando a padronização dos produtos, a facilidade logística de fornecimento e a ampla competitividade existente no mercado.
- 6.3. Foram consideradas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços vigentes, contratações similares de outros órgãos públicos e cotações junto ao mercado regional.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Rede Municipal de Saúde.
- 7.2. Os produtos serão fornecidos conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os quantitativos estimados, as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 8.1. Os quantitativos foram definidos considerando:
  - histórico de consumo dos últimos exercícios;
  - quantidade de veículos da frota;
  - quilometragem média anual;
  - vida útil estimada dos pneus;
  - necessidade de manutenção preventiva e corretiva.
- 8.2. As quantidades detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 2 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



9.1. O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 567.135,21.

9.2. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. O objeto foi dividido em lotes por segmento de veículos, observando características técnicas compatíveis, visando ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual e promover economia de escala.

10.2. O parcelamento adotado não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência da contratação.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Garantir a continuidade dos serviços de transporte em saúde;
- Reduzir riscos de acidentes decorrentes do desgaste dos pneus;
- Aumentar a disponibilidade operacional da frota;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais;
- Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- Realizar pesquisa de preços;
- Elaborar Termo de Referência;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, observando a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados e priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental quando possível.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Considerando a necessidade administrativa demonstrada, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a adequação técnica da solução proposta e a compatibilidade com o planejamento institucional, conclui-se pela viabilidade da contratação.

14.2. Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

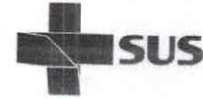
**15. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



15.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na natureza contínua, parcelada e imprevisível da demanda, possibilitando aquisições futuras conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

15.2. O SRP proporciona:

- eficiência administrativa;
- redução de estoques;
- otimização orçamentária;
- maior controle operacional;
- flexibilidade contratual.

15.3. A medida encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

16.2. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual, salvo superveniência de justificativa específica no processo;

16.3. Os licitantes deverão apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente em língua portuguesa, suficiente para comprovar a aderência do produto ofertado às especificações do Termo de Referência;

16.4. Os produtos deverão ser novos e de primeira vida; possuir certificação compulsória do INMETRO; atender às normas técnicas aplicáveis; possuir DOT não superior a 12 meses na data da entrega; possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; ser compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos; não ser remoldados, recapados, recauchutados ou reformados.

16.5. Quando aplicável ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, deverão possuir eficiência energética mínima “C”.

16.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento fixadas no Termo de Referência;

16.7. Os produtos deverão ser compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos veículos constantes da frota municipal;

16.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

#### **17. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

17.1. Será aceita a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, bem como apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado.

17.2. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, observadas as exigências técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

17.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação da conformidade com as especificações exigidas.

17.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 4 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



constar originalmente da proposta.

**17.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- II – apresentarem produtos incompatíveis com o objeto da contratação;
- III – contiverem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- IV – apresentarem informações insuficientes para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados;
- V – estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**17.6.** Para fins de aceitação, os pneus ofertados deverão ser novos, de primeira vida, possuir certificação INMETRO, quando aplicável, DOT não superior a 12 (doze) meses na data da entrega e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

#### **18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento de pneus automotivos compatíveis com o objeto licitado;
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos pneus ofertados;
- Comprovação de certificação do INMETRO, quando aplicável.

**18.2.** A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmação das especificações técnicas.

#### **19. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**19.1.** O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores especializados no fornecimento de pneus automotivos, incluindo fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados.

**19.2.** Verificou-se a existência de competitividade suficiente para realização do certame, sendo possível a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração sem restrição indevida à competitividade.

**19.3.** Compuseram a estimativa de preços as pesquisas de mercado realizadas, cujos documentos integram os autos do processo.

#### **20. DAS SOLUÇÕES:**

**20.1.** Foram avaliadas as seguintes soluções:

- I – manutenção da contratação eventual sem registro de preços;
- II – aquisição direta por demanda emergencial;
- III – contratação por Sistema de Registro de Preços.

**20.2.** A solução mais vantajosa identificada foi a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da previsibilidade parcial da demanda, necessidade contínua e possibilidade de aquisições parceladas.

#### **21. DA CONCLUSÃO**

**21.1.** Conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, considerando a necessidade

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 5 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



de manutenção da frota oficial e a essencialidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

**22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

22.1. A solução contempla o fornecimento parcelado de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da saúde, incluindo veículos leves, vans, ambulâncias, caminhões, caminhonetes e motocicletas.

22.2. Os produtos deverão atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

**23. DA GARANTIA DO PRODUTO**

23.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

23.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

23.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

23.4. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo vícios ocultos constatados durante o uso regular.

**24. DA ENTREGA**

24.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dores, 476 Jardim Marilu – Itapeverica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

24.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

24.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, modelo, nome do fabricante, lote, e quantidade correspondente a cada lote.

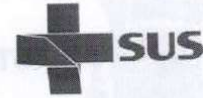
**25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



25.1. Os quantitativos foram definidos com base:

- no histórico de consumo;
- na quilometragem média da frota;
- na vida útil dos pneus;
- na demanda operacional das unidades de saúde.

25.2. Os quantitativos foram estimados considerando a quantidade de veículos da frota, a quilometragem média anual, o histórico de substituições realizadas nos últimos exercícios e a vida útil média dos pneumáticos, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

25.3. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:

LOTE 01 - VANS E AMBULÂNCIAS			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
1	220	UND	Pneu 225/65 R16C, índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
2	40	UND	Pneu 225/70 R15C, índice de carga mínimo 112/110, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
3	30	UND	Pneu 215/75 R16C, índice de carga mínimo 116/114, índice de velocidade mínimo R, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
4	12	UND	Pneu 205/75 R16C, índice de carga mínima 110, índice de velocidade mínimo R, radial, eficiência energética mínima "C", sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



LOTE 02 – CAMINHÕES E CAMINHONETES			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
5	24	UND	Pneu 215/75 R17.5, índice de carga mínimo 135/133, índice de velocidade mínimo L, radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
6	12	UND	Pneu 265/75 R16, índice de carga mínima 112, índice de velocidade mínimo H, radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
7	6	UND	Pneu 7.50 R16, desenho misto/trativo, índice de carga mínima 122/118, índice de velocidade mínimo J, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
8	6	UND	Pneu 7.50 R16, desenho rodoviário, índice de carga mínima 122/118, índice de velocidade mínimo J, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
9	24	UND	Pneu 205/60 R16, índice de carga mínima 92, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
10	36	UND	Pneu 195/65 R15, índice de carga mínima 91, índice de velocidade mínimo H, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
11	24	UND	Pneu 185/60 R15, índice de carga mínima 82, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C",

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeverica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeverica.sp.gov.br

Página 8 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



			radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
12	48	UND	Pneu 185/70 R14, índice de carga mínima 84, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
13	24	UND	Pneu 175/70 R13, índice de carga mínima 82, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
14	12	UND	Pneu 165/70 R14, índice de carga mínima 81, índice de velocidade mínimo T, eficiência energética mínima "C", radial, sem câmara, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificação INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
<b>LOTE 04 - MOTOCICLETAS</b>			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
15	6	UND	Pneu 80/100-18 (dianteiro), índice de carga mínimo 47 e índice de velocidade mínimo P, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
16	6	UND	Pneu 90/90-18 (traseiro), índice de carga mínimo 57 e índice de velocidade mínimo P, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
17	6	UND	Pneu 90/90-21 (dianteiro), índice de carga mínimo 54 e índice de velocidade mínimo S, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 9 de 11

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



			reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
18	6	UND	Pneu 120/80-18 (traseiro), índice de carga mínimo 62 e índice de velocidade mínimo S, com câmara, destinado a uso urbano/pavimentado, pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recapado, não recauchutado e não reformado, certificado pelo INMETRO, DOT não superior a 12 meses na data da entrega e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

**26. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - PLANILHA ANEXO**

26.1. A estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A planilha estimativa de preços integrará os autos do processo administrativo como anexo específico.

**27. JUSTIFICATIVA PARA LOTE**

27.1. O agrupamento em lotes observou:

- compatibilidade técnica;
- padronização operacional;
- logística de fornecimento;
- ganho de escala;
- economicidade;
- eficiência administrativa.

27.2. A medida não restringe a competitividade e proporciona melhor gestão contratual e operacional da frota.

27.3. Não se verificou restrição indevida à competitividade, uma vez que existe amplo mercado fornecedor apto ao atendimento dos lotes licitados.

**28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

28.1. A presente contratação possui relação indireta com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Autarquia Municipal de Saúde, bem como com eventuais aquisições de peças e insumos automotivos necessários à conservação dos veículos.

28.2. Entretanto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução e funcionalidade do objeto, tratando-se de contratação autônoma, de fornecimento próprio e utilidade imediata para atendimento das demandas operacionais das unidades de saúde.

**29. ALINHAMENTO COM PCA**

29.1. A contratação está alinhada ao planejamento institucional, embora o PCA ainda esteja em fase de consolidação.

**30. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra – SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br

Página 10 de 11



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**30.1.** Com a contratação, pretende-se:

- continuidade dos serviços de saúde;
- redução de paralisações da frota;
- maior segurança operacional;
- redução de custos com manutenção corretiva emergencial;
- aumento da vida útil dos veículos;
- eficiência administrativa e operacional.

**31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**31.1.** Não foram identificadas providências prévias complexas ou condicionantes específicas para a contratação, além dos atos ordinários de instrução processual, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica quando cabível e demais etapas internas da fase preparatória.

**32. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**32.1.** A presente contratação não possui impactos ambientais relevantes. Contudo, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, bem como as normas aplicáveis ao gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme legislação vigente e orientações da autoridade competente.

**33. MAPA DE RISCO**

**33.1.** O presente Mapa de Riscos foi elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando identificar, analisar e tratar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e mitigação de eventuais prejuízos ao erário.

**33.2.** Os riscos foram classificados conforme sua probabilidade e impacto, sendo definidas ações preventivas e de contingência, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

**34. DO ACOMPANHAMENTO**

**34.1. GESTOR DO CONTRATO:** Gilberto Rodrigues da Silva

E-mail: frota.saude@itapeçerica.sp.gov.br - Telefone: (11) 4667-1256.

**34.2. FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Aparecido Aguiar

E-mail: frota.saude@itapeçerica.sp.gov.br - Telefone: (11) 99968-8056.

**35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**35.1.** Diante da necessidade administrativa demonstrada, da compatibilidade da solução com o mercado, da adequação do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e da coerência dos quantitativos definidos no Documento de Formalização de Demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação.

**35.2.** Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação.

Itapeçerica da Serra, 27 de maio de 2026.

Gilberto R. da Silva  
Chefe de Manutenção de Frota  
Saúde (S)  
RG nº 14.898.857-8 - SP  
Gilberto Rodrigues da Silva

**CHEFE DE DIVISÃO – MANUTENÇÃO DA FROTA**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 11 de 11



## **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.** **ITAPECERICA DA SERRA**



## **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.** **ITAPECERICA DA SERRA**



### **MAPA DE RISCOS DO PROCESSO**

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

<b>Risco 1</b>	<b>ATRASO NA ENTREGA DOS PNEUS</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento da manutenção preventiva da frota, paralisação de veículos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.
Ação Preventiva	Definição clara dos prazos de entrega, fiscalização contratual e acompanhamento contínuo das solicitações de fornecimento.
Ação de Contingência:	Aplicação das penalidades previstas no edital e convocação do fornecedor remanescente, se necessário.

<b>Risco 2</b>	<b>FORNECIMENTO DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Recebimento de pneus incompatíveis ou inadequados, comprometendo a segurança da frota e a execução contratual.
Ação Preventiva	Exigência de catálogo, ficha técnica, certificação INMETRO e conferência técnica no recebimento.
Ação de Contingência	Recusa dos produtos em desconformidade e substituição imediata pela contratada.

<b>Risco 3</b>	<b>FORNECIMENTO DE PNEUS COM DOT SUPERIOR AO EXIGIDO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Redução da vida útil dos pneus e comprometimento da segurança operacional da frota.
Ação Preventiva	Conferência do DOT no ato do recebimento dos produtos.
Ação de Contingência	Recusa do material e solicitação de substituição imediata.

<b>Risco 4</b>	<b>PROPOSTA INEXEQUÍVEL</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução contratual, atraso nas entregas e possível rescisão contratual.
Ação Preventiva:	Análise de exequibilidade e realização de diligências, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Desclassificação fundamentada da proposta inexequível.

<b>Risco 5</b>	<b>SOBREPREGO / SUPERFATURAMENTO</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Contratação com valores acima do mercado, causando prejuízo ao erário e apontamentos pelos órgãos de controle.
Ação Preventiva:	Pesquisa de preços com base no PNCP, atas vigentes e mercado regional.
Ação de Contingência	Revisão da estimativa de preços e republicação do certame, se necessário.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

#### **Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026**  
**Processo Administrativo nº. 9.491/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>INSC. EST.:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>					
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DO PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PNEUS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026**  
**Processo Administrativo nº. 9.491/2026**

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 013/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 013/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

**Processo Administrativo nº. 9.491/2026**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADO PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTO DE PREÇOS 0XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026**

**Processo Administrativo nº. 9.491/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapeçerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958/0001-27, neste ato representada pela Superintendente \_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2026, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Rede Municipal de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

**3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** A indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO.**



**6.1.** A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **8. DO CADASTRO RESERVA.**

**8.1.** Será constituído na forma do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**8.2.** A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

**8.3.** Serão cadastrados os fornecedores que:

**8.3.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

**8.3.2.** Mantiverem sua proposta original.

**8.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**8.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**8.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**8.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**8.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**8.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.3.1.** Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**9.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.4.** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



**9.4.1.** Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e observados as condições de habilitação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.1.5.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.1.6.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar às licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.2.** Por razão de interesse público;
- 11.3.** Á pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

**12.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

**13.2.** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**13.3.** A DETENTORA deverá fornecer os produtos mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

**13.4.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

**13.5.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

### **14. DA ENTREGA.**

**14.1.** O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ .

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ .

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**17.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



17.3. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.

#### **18. DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026**

**Processo Administrativo nº. 9.491/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0XX/2026.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_.**

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapepecerica da Serra, de de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPEÇERICA DA SERRA**



CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Pela Contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**GESTOR:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**FISCAL:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



**ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**LOTE 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

**1º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**2º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**3º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**4º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.